

Dispensa n.º 049

Data: 24 / 04 / 2017

SAAE Bandeirantes-MG



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N.º: 050/2017

DATA: 24/04/2017

PROTOCOLO N.º:

INTERESSADO: Diretoria Operacional

DESCRIÇÃO: Aquisição de pesticida

TIPO DE ASSUNTO

LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	N.º	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	049	

MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	24/04				
CPL	24/04				
Diretora	24/04				



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS					Número	
(x) Material de Consumo () Material Permanente () Outros e/ou Equipamento					050/2017	
() Execução de Serviços () Obras					Data	
					24/04/2017	
Órgão Emitente			Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil	
Projeto Atividade			Elemento de Despesa		Valor Estimado	
17.512.0012.2.004			3390.30.00		R\$ 500,00	
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Pesticida	Lt	20			

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
 Adalberto Ramos de Souza Chefe Div. Adm. Financeiro	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE 24 de Abril de 2017	

PROTOCOLO N.º 087
Data: 29/05/2017
SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 050
Data: 24/04/17
SAAE BANDEIRANTES - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para aquisição de pesticida para atender as necessidades do SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 24 de Abril de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 24 de Abril de 2017

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **“Comprovante de Bloqueio de Dotação”** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.512.0012.2.004

NATUREZA DESPESA: 3390-30

VALOR RESERVADO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Bandeirantes/ MS, 24 de Abril de 2017


Responsável pela Contabilidade

Elisângela da Silva Barbosa
CRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.


Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada

Ao Presidente,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PARECER N° 054/2017/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo n°. **050/2017**

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a aquisição de pesticida para uso do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação de aquisição de pesticida para uso do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 050/2017, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.

B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- f) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- g) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- h) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Enfim, *“dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”*, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição de pesticida é R\$500,00 (quinhentos reais) de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de orçamentos, certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

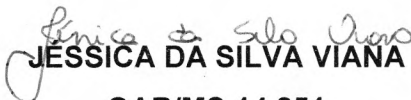
No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M. J

Bandeirantes-MS, 30 de maio de 2017.


JÉSSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para aquisição de pesticida para atender as necessidades do SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).


Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 050/2017, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 20 de Abril de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º

Folhas N.º

RUBRICA

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 050/2017

DISPENSA: 049/2017

OBJETO: Aquisição de pesticida para atender as necessidades do SAAE

FIRMA I : Silva e Navarini Ltda

FIRMA II : sem cotação

FIRMA III: sem cotação

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Aquisição de pesticida para atender as necessidades do SAAE	400,00	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 24 de Abril de 2017


Chefe Núcleo de Compras
Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

PROCESSO N.º. 050/2017

DISPENSA N.º. 049/2017

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: Silva e Navarini Ltda

Item	Descrição do Material e serviço	Silva e Navarini Ltda		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Aquisição de pesticida para atender as necessidades do SAAE	Lt	400,00	400,00
VALOR TOTAL		R\$ 400,00 (quatrocentos reais)		

Bandeirantes/ MS, 24 de Abril de 2017

Chefe do Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro



RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 050/2017

DISPENSA N.º. 049/2017

OBJETO: Aquisição de pesticida para atender as necessidades do SAAE
Aquisição de pesticida para atender as necessidades do SAAE

VENCEDOR: Silva e Navarini Ltda

CNPJ: 08.305.572/0003-52

C.F.P: 17.512.0012.2.004

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.00

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Bandeirantes/ MS, 24 de Abril de 2017

Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controlador Almoarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

folhas N.º _____

RUBRICA _____

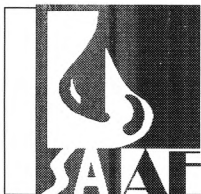
A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 24 de Abril de 2017

Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação nº.049/2017 a que trata o processo nº. 050/2017.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para Aquisição de pesticida para atender as necessidades do SAAE

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Silva e Navarini Ltda**, Rua Coronel Antonino Gonçalves, 140, Centro, Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.305.572/0003-52, vencedora do certame com o valor de R\$ **400,00 (quatrocentos reais)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Silva e Navarini Ltda**, Rua Coronel Antonino Gonçalves, 140, Centro, Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.305.572/0003-52, vencedora do certame com o valor de R\$ **400,00 (quatrocentos reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 24 de Abril de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIRADENTES, 2005**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461
"ÁGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

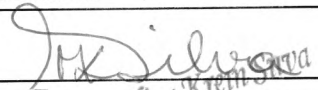

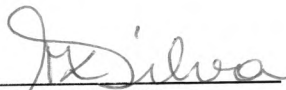
PROCESSO N.º

Folhas

NOTA DE EMPENHO

105

RUBRICA

NOTA DE EMPENHO N° 105	FICHA: 29	DATA: 24/04/2017	CONTRATO N.	PROCESSO N.	
EMPENHO_LICITACAO DISPENSA		RECURSO GERAL		REQUISIÇÃO	
NOME: SILVA E NAVARINI LTDA	08.305.572/0003-52		CÓDIGO: 1313		
ENDEREÇO: RUA CORONEL ANTONINO GONÇALVES	BANDEIRANTES		- MS	79430-000	
ENDEREÇO ELETRONICO:					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
AQUISIÇÃO DE CRUCIAL 20 LT (PESTICIDA LIQUIDO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO N° 050/2017.				Liquido 400,00 Desconto 0,00	
OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	SOMA		400,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 10 22 3.3.90.30.99 17.512.0012.2004.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Outros Materiais de Consumo OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
53.094,00	32.080,11	400,00	20.613,89		
VALOR A SER PAGO R\$	400,00				
	quatrocentos reais ***** ***				
DESCONTOS					
				TOTAL DE DESCONTOS	0,00
EMPENHO AUTORIZADO EM	24/04/2017	 Maria Eliza Krei Silva Diretora do SAAE			
Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso II § 4º Lei 101/2000)					
Autorizado	 ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA CONTADORA - CRC/MS 10460		 MARIA ELIZA KREI SILVA ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009		

Identificação do Emitente



SILVA E NAVARINI LTDA
RUA CORONEL ANTONINO GONCALVES 140 - CENTRO
BANDEIRANTES MS Cep 79.430-000
Telefone 6732611218

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº SÉRIE 241 3

Página 1 de 1



Chave de acesso da NF-e
5017 0408 3055 7200 0352 5500 3000 0002 4118 9425 8651

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Natureza da Operação
VENDA DE MERCADORIA COM ICMS DISPENSADO

Protocolo de Autorização de Uso
150170010447297 25/04/2017 10:06:38

Inscrição Estadual
28.418.953-7

Insc. Estadual Subst. Tributário

CNPJ
08.305.572/0003-52

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome / Razão Social SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - SAAE		Cnpj/Cpf 15.435.910/0001-74	Data de Emissão 25/04/2017
Endereço SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-SAAE		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 79.430-000
Município BANDEIRANTES	Fone / Fax 6732611290	UF MS	Inscrição Estadual
			Data de Saída 25/04/2017
			Hora de Saída 10:05:47

FATURA

Fatura Dupl	Vencimento	Valor
241 1	10/05/2017	400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS de subst.	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	481,93
Valor do Frete	Valor do seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
0,00	0,00	81,93	0,00	0,00
				Valor total da Nota
				400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BAN		Frete por Conta 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 9 - Sem Frete	Código ANTT 9	Placa do veículo	UF MS	CNPJ/CPF 15.435.910/0001-74
Endereço R TIRADENTES		Município BANDEIRANTES		Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido	
20,00	Diversas	0	0	27,000	26,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

Cód. Item	Descrição do item	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	AL ICMS	AL IPI
193	CRUCIAL 20 LT	3808.93.24	040	5102	LT	20,0000	24,10	481,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20,00 LT Lote: 0751-16 Validade: 01/09/2021
PESTICIDA LIQUIDO, TOXICO, N.E. (GLIFOSATO) 6.1 (60) III ONU 2902 Desc. Comercial: 0.00 Desc. ICMS Disp.: 81.93 Desc. Item: 81.93 Valor Líquido: 400.00 -- DECLARAMOS QUE PRODUTOS ESTAO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS P/SUPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CF. REG. VIGOR

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
6000617	0	0,00	0,00

LOJOS ADICIONAIS

Informações Complementares 040 PIS: 0,00 COFINS: 0,00 Valor aproximado dos tributos: R\$ 0,00 USUARIO: FLAVIA PEDIDO: 00000185-1 000000000000179 81,93 ARANMS - ASSOC DAS REVENDAS AGRIC DA REG NORTE MATO GROSSO D O SUL, LOCALIZ. NA AV. JOAO DE BARRO, S/N, JD GRAMADO, CEP: 79490-000 - SAO GABRIEL DO OESTE MS. C.PAGAMENTO: 101 VEND.: 126 FABIO JOSE DE OLI REC. AGRONOMICA: 212 DESC. REF. ICMS DISPENSADO: 81,93	Reservado ao Fisco Pago dia 27/04/17 com cheque 3.3. Ag. 3929-2 CC-1140440 nº 856433
--	---

Fabio José de Oliveira
Engº Agrônomo
CREA/MS 8076/D

Declaro que o material constante desta conta foi recebido.

Bandeirantes 25/04/17
Localidade e Data

Assinatura

Eduardo V. da Silva Filho
Chefe do Setor de Redes e Ramais
SAAE BANDEIRANTES - MS

C. g o

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 15.435.910/0001-74

FABIO JOSE DE OLIVEIRA

CREA/MS: 8076/D

*****LEIA ATENTAMENTE O ROTULO E A BULA DO PRODUTO*****

***** Vias: 1a. Usuário 2a. Comercio 3a. Secretaria de Agricultura *****

IMPRIMIR

VOLTAR



RUBRICA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08305572/0001-90
Razão Social: SILVA E NAVARINI LTDA
Nome Fantasia: CERRADO
Endereço: RUA IPE LESTE 259 QD 01 LT 15 / CENTRO / CHAPADAO DO CEU / GO / 75828-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2017 a 30/05/2017

Certificação Número: 2017050101253043485179

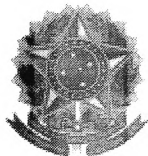
Informação obtida em 18/05/2017, às 08:59:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Participação

Acesso à informação

RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVA E NAVARINI LTDA
CNPJ: 08.305.572/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:30:27 do dia 28/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2017.

Código de controle da certidão: **EC7E.9C21.E3C9.0B46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Identificação do Emitente



SILVA E NAVARINI LTDA
 RUA CORONEL ANTONINO GONCALVES 140 - CENTRO
 BANDEIRANTES MS Cep 79.430-000
 Telefone 6732611218

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - Entrada
 1 - Saída

1

Chave de acesso da NF-e
 5017 0408 3055 7200 0352 5500 3000 0002 4118 9425 8651

Nº SÉRIE 241 3

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Página 1 de 1

Natureza da Operação
 VENDA DE MERCADORIA COM ICMS DISPENSADO

Protocolo de Autorização de Uso
 150170010447297 25/04/2017 10:06:38

Inscrição Estadual
 28.418.953-7

Insc. Estadual Subst. Tributário

CNPJ
 08.305.572/0003-52

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome / Razão Social
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - SAAE

Cnpj/Cpf
 15.435.910/0001-74

Data de Emissão
 25/04/2017

Endereço
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-SAAE

Bairro / Distrito
 CENTRO

CEP
 79.430-000

Data de Saída
 25/04/2017

Município
 BANDEIRANTES

Fone / Fax
 6732611290

UF
 MS

Inscrição Estadual

Hora de Saída
 10:05:47

FATURA

Fatura Dupl	Vencimento	Valor
241 1	10/05/2017	400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS de subst. 0,00	Valor total dos produtos 481,93
Valor do Frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 81,93	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00
				Valor total da Nota 400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAN

Frete por Conta
 0 - Emitente
 1 - Destinatário
 2 - Terceiros
 9 - Sem Frete

Código ANTT
 9

Placa do veículo

UF
 MS

Endereço
 R TIRADENTES

Município
 BANDEIRANTES

UF
 MS

Inscrição Estadual

Quantidade
 20,00

Espécie
 Diversas

Marca
 0

Numeração
 0

Peso Bruto
 27,000

Peso Líquido
 26,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

Cód. Item	Descrição do item	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	AL ICMS	AL IPI
193	CRUCIAL 20 LT	3808.93.24	040	5102	LT	20,0000	24,10	481,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20,00 LT Lote: 0751-16 Validade: 01/09/2021
 PESTICIDA LIQUIDO, TOXICO, N.E. (GLIFOSATO) 6.1 (60) III ONU 2902 Desc. Comercial: 0.00 Desc. ICMS Disp.: 81.93 Desc. Item: 81.93 Valor Líquido: 400.00 - DECLARAMOS QUE PRODUTOS ESTAO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS P/SUPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CF. REG. VIGOR

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal 6000617	Valor total dos serviços 0	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
--------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
 040 PIS: 0,00 COFINS: 0,00 Valor aproximado dos tributos: R\$ 0,00 USUARIO:
 FLAVIA PEDIDO: 00000185-1 000000000000179 81,93 ARANMS - ASSOC DAS
 REVENDAS AGRIC DA REG NORTE MATO GROSSO D O SUL, LOCALIZ. NA AV.
 JOAO DE BARRO, S/N, JD GRAMADO, CEP: 79490-000 - SAO GABRIEL DO
 OESTE MS. C.PAGAMENTO: 101 VEND.: 126 FABIO JOSE DE OLI REC.
 AGRONOMICA: 212 DESC, REF. ICMS DISPENSADO: 81,93

Reservado ao Fisco
 Pago dia 27/04/17
 com cheque 3.3. B. 3929-2 cc-114040
 n2856433

Fabio José de Oliveira
 Engº Agrônomo
 CREA/MS 8076/D

856433
 27/04

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08305572/0001-90
Razão Social: SILVA E NAVARINI LTDA
Nome Fantasia: CERRADO
Endereço: RUA IPE LESTE 259 QD 01 LT 15 / CENTRO / CHAPADAO DO CEU / GO / 75828-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2017 a 30/05/2017

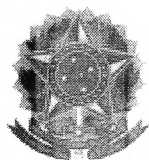
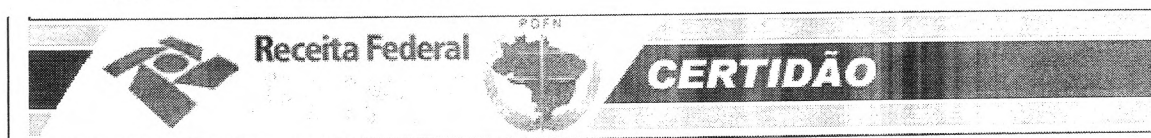
Certificação Número: 2017050101253043485179

Informação obtida em 18/05/2017, às 08:59:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Participação

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVA E NAVARINI LTDA
CNPJ: 08.305.572/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:30:27 do dia 28/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2017.

Código de controle da certidão: **EC7E.9C21.E3C9.0B46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES	NOTA DE LIQUIDAÇÃO
TIRADENTES, 2005 15.435.910/0001-74	105 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 29	DATA: 28/04/2017	REQUISIÇÃO Nº:
--------------------------------	-----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 28/04/2017
---------------------	------------	------------------------

NOME: SILVA E NAVARINI LTDA	08.305.572/0003-52	CÓDIGO: 1313
ENDEREÇO: RUA CORONEL ANTONINO GONÇALVES	BANDEIRANTES	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE CRUCIAL 20 LT (PESTICIDA LIQUIDO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO Nº 050/2017.	

OR	SOMA	400,00
-----------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.30.99 17.512.0012.2004.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Outros Materiais de Consumo OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
400,00	400,00	400,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$	400,00
quatrocentos reais ***** ***	

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 28/04/2017

Maria Eliza Krein da Silva
Diretora do SAAE

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

IGNES COELHO DE SOARES
CONTROLE DE ALMOXARIFADO

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
_____ DATA	_____ DATA
ELISANGELA DA SILVA BARBOSA CONTADORA CRC/MS Nº 10460	<i>Maria Eliza Krein da Silva</i> MÁRIA ELIZA KREIN DA SILVA ORDENADORA - PORT. 024/2009

DESPESA PAGA EM	RECIBO																
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width:10%;">BANCO</th> <th style="width:20%;">CONTA</th> <th style="width:20%;">CHEQUE</th> <th style="width:50%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR													RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA SUBEMPENHO. _____ NOME: CNPJ/CPF:
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR														

Série Número
856433

=400,00=

Pago a

Silva N.

Data 28/04/2017

Saldo Anterior

Quatrocentos Reais (400,00)
Silva Navarini Ltda. Referente a Nota Fiscal de Nº 241/2017
Emissor: 28 Abril 2017

Total

Este Cheque 400,00

Saldo

CÓPIA DE CHEQUE : 856433

DO BANCO : do Brasil S/A

UTILIZADO PARA : Pagamento a Silva N Navarini Ltda Referente a Nota Fiscal de Nº 241/2017

CHEQUE ASSINADO POR :



Maria Líza Klem Souza
Diretora do SAAE



Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro



SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES

TIRADENTES, 2005
15.435.910/0001-74

Exercício: 2017

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00210

DATA: 28/04/2017 VENCTO:28/04/2017 PAGTO: 28/04/2017
 Credor.: SILVA E NAVARINI LTDA CNPJ: 08.305.572/0003-52 Cod: 1313
 Endereço: RUA CORONEL ANTONINO GONÇALVES
 Cidade.: BANDEIRANTES CEP: 79430-000

Discriminação..:

AQUISIÇÃO DE CRUCIAL 20 LT (PESTICIDA LIQUIDO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO N° 050/2017.

Valor **400,00**

(quatrocentos reais) * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 400,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
105	/ 1	OR 021022	17.512.0012.2004.0000	3.3.90.30.00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00

Despesa Líquida: **R\$ 400,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE 28/04/17



 MARIA ELIZA KREI SILVA
 ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	114.014-0	856433	400,00
TOTAL.			R\$ 400,00

Despesa paga em 28/04/2017 Com os recursos acima discriminados



 ADALTO RAMOS DE SOUZA
 ENCARREGADO FINANCEIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____ Nome: _____
 CGC/CPF: _____